

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0020/2024

CONTRATANTE: FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS - FNP, com sede no SCS, Q.08, Bl.B50, sala 827, Asa Sul, Venâncio Shopping, CEP: 70.333-900, Brasília/DF, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.703.933/0001-69, neste ato representada por seu Secretário Executivo Gilberto Perre.

CONTRATADA: LUCIANA VIEIRA DE NOVAIS RODRIGUES 15032049875, com sede na Q CSA 2 LOTE 09, 704, TAGUATINGA SUL, CEP: 72.015-910, BRASILIA/DF. inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.288.619/0001-56, CPF 1 [REDACTED].

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultora de projetos para a primeira fase do **projeto “+ Iguais, Políticas de gênero transformando as cidades”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PROJETO “+ IGUAIS, POLÍTICAS DE GÊNERO TRANSFORMANDO AS CIDADES”

O + Iguais, políticas de gênero transformando as cidades é uma correalização do Instituto Alziras e da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP). O projeto tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento de capacidades institucionais dos municípios para a implementação de políticas públicas de igualdade de gênero e raça e de reconhecer e disseminar boas práticas já existentes, contribuindo para o avanço da igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas nas cidades brasileiras. O projeto está dividido em duas fases. Nesta primeira fase será construída uma plataforma que reunirá 12 boas práticas municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os seguintes produtos:

Produto	Descrição	Previsão de execução	Previsão de pagamento	Valor total
P1	<p>Plano de trabalho</p> <p>Descrição: Entrega de um plano detalhado das atividades a serem realizadas. O plano deve estruturar e organizar as etapas do projeto de forma clara e objetiva.</p> <p>Entregáveis: Plano de Trabalho detalhado, contendo ao menos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Descrição das atividades; 2) Cronograma das etapas do projeto; 3) Alocação de recursos e responsabilidades; 4) Metodologia e ferramentas. 	Julho de 2024	Julho de 2024	R\$ 2.000,00
P2	<p>Monitoramento do projeto</p> <p>Descrição: Monitoramento contínuo das atividades conforme o cronograma estabelecido, garantindo que as atividades estejam sendo executadas dentro do prazo previsto e detalhando o progresso físico e financeiro do projeto.</p> <p>Entregáveis: Relatórios mensais indicando o andamento do projeto, contendo ao menos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Tabelas comparativas de prazos planejados versus prazos reais; 2) Propostas de ações corretivas para realinhar o projeto aos prazos estabelecidos; 3) Registro das reuniões de acompanhamento, incluindo lista de participantes, assuntos discutidos e decisões tomadas; 4) Análise de riscos que possam impactar o cronograma; 5) Identificação de oportunidades para otimização dos prazos. 	Julho a Novembro de 2024	Julho a Novembro de 2024 (pagamento mensal de R\$ 1.500,00)	R\$ 7.500,00

	<p>6) Relatório físico-financeiro contendo:</p> <p>(a) Progresso físico do projeto (atividades concluídas, em andamento e pendentes);</p> <p>(b) Alocação e uso dos recursos financeiros;</p> <p>(c) Comparação entre orçamento previsto e gastos reais;</p> <p>(d) Análises e comentários sobre desvios e ajustes necessários.</p>			
P3	<p>Mobilização de atores-estratégicos</p> <p>Descrição: Mapeamento dos atores-chave indicando aqueles importantes a cada uma das fases do projeto. Operacionalização das atividades de secretariado necessárias a mobilização e engajamento desses atores. Enviar comunicados, e-mails, e realizar as ligações e contatos necessários.</p> <p>Entregáveis: Relatório de mobilização contendo:</p> <p>1) Mapa de atores-estratégicos</p> <p>2) Registro dos e-mails enviados, incluindo, ao menos, data, motivação e nome do interlocutor;</p> <p>3) Registro das ligações realizadas, incluindo, ao menos, data, horário, motivação e nome do interlocutor.</p> <p>3) Registro das atas das reuniões realizadas.</p>	<p>Julho a Novembro de 2024</p>	<p>Julho a Novembro de 2024</p> <p>(pagamento mensal de R\$ 800,00)</p>	R\$ 4.000,00
P4	<p>Prestação de contas</p> <p>Descrição: Preparação de documentos e relatórios necessários para a prestação de contas. Assegurar a transparência e a conformidade com as exigências dos financiadores e atores-chave.</p> <p>Entregáveis: Relatório final de prestação de contas, contendo:</p> <p>1) Todas as contratações e custos detalhados;</p> <p>2) Avaliação do cumprimento do cronograma ao final do projeto;</p> <p>3) Lições aprendidas e recomendações para futuros projetos;</p>	<p>Outubro e Novembro de 2024</p>	<p>Outubro e Novembro de 2024</p> <p>(pagamento mensal de R\$ 3.250,00)</p>	R\$ 6.500,00

	4) Documentos comprobatórios das despesas e alocações de recursos.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TRABALHO

- 1 A contratação terá duração de 5 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser aditivado/prorrogado, sujeita à concordância entre as partes e à disponibilidade orçamentária do projeto.
- 2 A contratação poderá ser rescindida, por ambas as partes com comunicação prévia de 30 dias.
- 3 O trabalho será desenvolvido em modalidade presencial, na sede da FNP em Brasília/DF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 4 As execuções dos serviços serão acompanhadas pelos técnicos da FNP, buscando manter permanente contato com a consultoria para a efetiva realização das atividades nos prazos definidos no cronograma (sejam eles físicos ou contábil-financeiros). O monitoramento e controle das atividades será feito por meio de reuniões presenciais com a discussão de resultados parciais.
- 5 É reservado à FNP o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria com a consultoria. Os produtos não aprovados ou aprovados parcialmente implicam diretamente no não pagamento ou pagamento parcial dos valores acordados.
- 6 Todos os materiais elaborados deverão ser entregues à FNP em formato digital e editável, com as devidas autorizações de direitos autorais e de imagem, quando for o caso. Além disso, deverão seguir a identidade visual do Projeto +Iguais e serem previamente validados pela FNP antes de qualquer divulgação. As diretrizes de identidade visual serão repassadas após a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço prestado, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 20 mil reais (vinte mil reais)**, conforme somatório dos valores previstos para os produtos descritos CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS, incluídos os tributos, encargos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços prestados. O preço é fixo e irrevogável.

Parágrafo Único: Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, constando o objeto do contrato e os dados bancários para pagamento (banco, agência, conta, CNPJ/CPF), no campo de observações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste contrato:
- 2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
- 4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras previstas neste contrato:

- 1 A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, não tendo os seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com A CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transporte, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir;
- 2 A CONTRATADA é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do CONTRATANTE, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida contra o CONTRATANTE, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da CONTRATADA;

- 3 Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE;
- 4 Executar os serviços através de profissionais capacitados e com experiência;
- 5 Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação;
- 6 Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato permitirá à parte prejudicada rescindi-lo imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da reparação por perdas e danos.
- 2 Qualquer alteração neste contrato só poderá ser feita mediante acordo escrito entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que possa fazer valer seus efeitos jurídicos.

Brasília - DF, 27 JUNHO 2024.

FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS
CNPJ: 05.703.933/0001-69

LUCIANA VIEIRA DE NOVAIS RODRIGUES
CNPJ: 43.288.619/0001-56

CONTRATO 0020 - 2024 - LUCIANA VIEIRA DE NOVAIS RODRIGUES 15032049875.pdf

Documento número #41a76c30-0b70-4362-a2c3-b8857f89edb8

Hash do documento original (SHA256): 852d4400026982024f006ad43685a188ebfa53c273a86947d991b2476bfacbbd

Assinaturas

✓ **LUCIANA VIEIRA DE NOVAIS RODRIGUES**

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 27 jun 2024 às 16:27:30

✓ **Gilberto Perre**

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 27 jun 2024 às 16:23:40

Log

- 27 jun 2024, 16:22:17 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb criou este documento número 41a76c30-0b70-4362-a2c3-b8857f89edb8. Data limite para assinatura do documento: 27 de julho de 2024 (16:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 jun 2024, 16:22:17 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: lunovaisrodrigues@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA VIEIRA DE NOVAIS RODRIGUES e CPF 1 [REDACTED].
- 27 jun 2024, 16:22:17 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.perre@fnp.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Perre e CPF 5 [REDACTED].
- 27 jun 2024, 16:23:40 Gilberto Perre assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilberto.perre@fnp.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.73.68.208. Componente de assinatura versão 1.899.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jun 2024, 16:27:30 LUCIANA VIEIRA DE NOVAIS RODRIGUES assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail lunovaisrodrigues@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 179.214.115.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.826944 e longitude -48.0509952. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.899.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 jun 2024, 16:27:30

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 41a76c30-0b70-4362-a2c3-b8857f89edb8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 41a76c30-0b70-4362-a2c3-b8857f89edb8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.